

DESPACHO

Mobilidade Intercarreiras

Considerando que:

- Quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade, podendo esta operar-se dentro do mesmo órgão ou serviço;
- A mobilidade reveste as modalidades de mobilidade na categoria e mobilidade intercarreiras ou categorias, sendo que a mobilidade intercarreiras ou categorias pode operar-se para o exercício de funções não inerentes à categoria de que o trabalhador é titular e inerentes a categoria superior da mesma carreira;
- A trabalhadora em funções públicas, do mapa de pessoal deste município, afeta à Divisão Administrativa e Recursos Humanos – Secção de Atendimento ao Múncipe, Paula Manuela Magalhães Moreira, tem vindo a desempenhar funções correspondentes à categoria de Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico.
- A trabalhadora manifestou vontade em aceitar a mobilidade intercarreiras para a carreira de Técnico Superior.
- Razões de interesse público e eficiente organização dos serviços aconselham que as necessidades, ao nível de recursos humanos, do grau de complexidade 3 (Técnico Superior existentes na Administrativa e Recursos Humanos – Secção de Atendimento ao Múncipe, sejam asseguradas pelo referida trabalhadora, nomeadamente as funções descritas no ponto 1.2.1 do Anexo A do Mapa de Pessoal 2022, sem prejuízo de acumular outras funções inerentes à carreira para que transita, que lhe venham a ser confiadas;
- Os pressupostos de que depende a mobilidade intercarreiras, designadamente os expressos no n.º 4, do art.º 93º da Lei Geral de Trabalho em FP, aprovada em anexo à Lei nº. 35/2014, de 20/06, se encontram preenchidos, porquanto a referida trabalhadora é titular de habilitação adequada e a mobilidade intercarreiras não modifica substancialmente a sua posição.

Determino, no exercício da competência prevista na alínea a), do n.º 2, do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte:

- 1. Que a Assistente Técnica Paula Manuela Magalhães Moreira, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Município, afeta à Divisão Administrativa e Recursos Humanos – Secção de Atendimento ao Múncipe, transite para a carreira de Técnico Superior (Administração Autárquica), mediante o regime de mobilidade aqui previsto, exercendo as funções identificadas no ponto 5 do presente despacho;**
- 2. A mobilidade ora determinada, produz efeitos a contar do dia 01 de novembro do corrente ano, com a duração máxima da mobilidade de 18 meses, nos termos do n.º 1 do art.º 97º da LGTFP, sem prejuízo da possibilidade de consolidação definitiva, consagrada nos n.º s 1, 2 e 5 do art.º 99-A da LGTFP, atentos as condições e os requisitos previstos nas mesmas disposições;**

3. A trabalhadora passa a auferir a remuneração mensal de 1059,59€ correspondente ao nível 12, 1ª posição, da carreira de Técnico Superior previsto na tabela remuneratória única, em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 153º da LGTFP;
4. Que se dê conhecimento do teor do presente despacho á interessada e á Chefe de Administrativa e Recursos Humanos;
5. Que este despacho seja publicitado, por extrato, na página eletrónica deste município e afixe-se no órgão ou serviço, conforme dispõe a alínea a) do n.º 1 do art.º 5.º, da LGTFP.

Lousada e Paços do Município, 03 de novembro de 2022

O Presidente da Câmara,



- Pedro Daniel Machado Gomes, Dr. -